

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.037240/2017-50

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de material educativo e esportivo e aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.

PROCESSO Nº: 23090.037240/2017-50

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **31/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/11/2017, às 08h30minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.037240/2017-50.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material educativo e esportivo e aparelhos e equipamentos para esportes e diversões para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais e equipamentos cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30minutos do dia 14 de novembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (*e-mail*), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08horas e 30minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (**menor preço por item**), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de

Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFPA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 30 de outubro de 2017.

Frederico Lúcio de Souza
Diretor de Gestão de Materiais em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.037240/2017-50

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **31/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/11/2017, às 08h30minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material educativo e esportivo e aparelhos e equipamentos para esportes e diversões para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 072/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02 a 11 refere-se a materiais educativos e esportivos e aparelhos e equipamentos para esportes e diversões. Esses materiais são necessários para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, em especial o Departamento de Educação Física. A aquisição desses itens atenderá as aulas práticas do curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura. Ressalta-se que esse curso gere e promove eventos esportivos na instituição visando à inclusão social, promovendo a maior participação da comunidade nas práticas de esportes e fortalecendo o desenvolvimento regional através dessas práticas.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo demandado e a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas para os itens. A unidade demandante utiliza frequentemente os itens em suas aulas, o que causa o desgaste dos materiais e por consequência a substituição se torna necessária.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 235.845,32 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017**. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 072/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela do solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do

serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 072/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.037240/2017-50

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **31/10/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/11/2017, às 08h30minutos.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017** e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁBACO FABRICADO EM MADEIRA MEDIDAS MINIMAS DE 21 X 16 CM, COM 50 ELOS DE MADEIRA COLORIDOS, COM REPRESENTAÇÕES DE UNIDADES, DEZENAS, CENTENAS, UNIDADE DE MILHAR E DEZENA DE MILHAR.	UNID.	40	R\$ 38,92	R\$ 1.556,80
2	ÁBACO FECHADO 5 COLUNAS BRAILLE - ÁBACO ADAPTADO PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA COM SUPORTE METÁLICO PARA OS ELOS DE CONTAGEM, CONTENDO 50 ARGOLAS DE PLÁSTICO.	UNID.	10	R\$ 53,93	R\$ 539,30
3	APITO PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS. FUNCIONA EM QUALQUER AMBIENTE. PRIMEIRA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS - INCLUINDO A NFL, NCAA, NBA, CFL, FIBA, FIFA ENTRE OUTRAS. NÃO POSSUEM ESFERA. ASSIM EVITANDO A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM *DESIGN PATENTEADO, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS *POTÊNCIA SONORA: 90DB - ORIGEM: IMPORTADO.	UNID.	110	R\$ 19,63	R\$ 2.159,30
4	BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 55 cm; DIÂMETRO DA BOLA: 55 cm; SUPORTA ATÉ 300 kg; GARANTIA DE 3 MESES.	UNID.	6	R\$ 69,26	R\$ 415,56
5	BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 65 CM - DIÂMETRO DA BOLA: 65 cm; REALÇA A FORÇA E A RESISTÊNCIA DURANTE O TREINAMENTO; AUMENTA O EQUILÍBRIO E A COORDENAÇÃO EM SEU TREINO; TEM OS GOMOS QUE FORNECEM UMA TRAÇÃO EXCELENTE; SUPORTA ATÉ 300 kg; GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES; DIMENSÕES DO	UNID.	4	R\$ 79,98	R\$ 319,92

	PRODUTO: 65.0 CM X 65.0 CM X 65.0 CM (C X L X A); PESO DO PRODUTO: 0.85 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 29.0 CM X 32.0 CM X 12.0 CM (C X L X A); PESO: 1.6 KG; SEM COR DEFINIDA.				
6	BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 75 cm; DIÂMETRO DA BOLA: 75 cm; SUPORTA ATÉ 300 kg; GARANTIA DE 3 MESES.	UNID.	4	R\$ 89,09	R\$ 356,36
7	BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 85 cm; DIÂMETRO DA BOLA: 85 cm; SUPORTA ATÉ 300 kg; GARANTIA DE 3 MESES.	UNID.	4	R\$ 109,88	R\$ 439,52
8	BOLA BOBATH OU BOLA SUIÇA 95 cm; DIÂMETRO DA BOLA: 95 cm; SUPORTA ATÉ 300 kg; GARANTIA DE 3 MESES.	UNID.	4	R\$ 186,49	R\$ 745,96
9	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL ADULTO (TAMANHO MASCULINO) CÂMARA AIRBILITY. MATRIZADA. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA. PESO APROXIMADO: 624 G. CIRCUNFERÊNCIA: 76 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL	UNID.	4	R\$ 218,63	R\$ 874,52
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; BOLA OFICIAL DE CAMPO; CÂMARA AIRBILITY; CAMADA NEOGEL; TECNOLOGIA TERMOTEC.; 8 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; APROVADA PELA FIFA; COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%; PESO APROXIMADO: 419 G. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL. REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER OU EQUIVALENTE.	UNID.	20	R\$ 349,98	R\$ 6.999,60
11	BOLA DE FUTSAL ADULTO; TECNOLOGIA TERMOTEC, QUE TORNA A BOLA IMPERMEÁVEL, MAIS MACIA E COM TRAJETÓRIA PRECISA; 12 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 410 - 440 G. CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER OU EQUIVALENTE.	UNID.	18	R\$ 159,34	R\$ 2.868,12
12	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO; ESPECIFICAÇÕES: PESO: 410 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM, PU PRÓ, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E	UNID.	10	R\$ 129,67	R\$ 1.296,70

	LUBRIFICADO. ESPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS.				
13	BOLA DE GOALBALL COM SINOS; ESPECIFICAÇÕES: PESO: 1250 G, DIÂMETRO: 25 cm, MATERIAL: BORRACHA (COM SINOS DENTRO), COR: AZUL. ESPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS.	UNID.	4	R\$ 693,30	R\$ 2.773,20
14	BOLA FISIOBOL - KIT C/ 3 UNIDADES; BOLA EXERCITADORA PARA MÃOS. KIT COM 3 UNIDADES. INTENSIDADE E COR: SUAVE - VERDE; MÉDIA - AZUL; FORTE - VERMELHA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POLIBUTADIENO E BUTÍLICA. REGISTRO NA ANVISA. DIMENSÕES: 5,5CM X 5,5CM X 5,5CM (C X L X A). GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	KIT	4	R\$ 98,13	R\$ 392,52
15	BOLSA PARA COMPRESSA EM GEL FLEXIVEL - BOLSA PARA COMPRESSA EM GEL FLEXÍVEL PARA SER UTILIZADA FRIA OU QUENTE. COMPOSIÇÃO: FILME: CAMADAS DE POLIAMIDA/POLIETILENO INTERNAMENTE E POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA. GEL: POLÍMERO VINÍLICO, TEA, CONSERVANTE E AGENTE ANTICONGELANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 cm X 26 cm; PESO APROXIMADO: 500G.	UNID.	4	R\$ 46,76	R\$ 187,04
16	BORRACHA DE SILICONE AZUL PARA MODELAGEM COM CATALISADOR - BALDE DE 1 kg + CATALISADOR. REFERÊNCIA: REDELEASE OU EQUIVALENTE.	BALDE	100	R\$ 38,51	R\$ 3.851,00
17	COLCHONETE PARA YOGA: MATERIAL: CONFECCIONADO EM PVC E POLIÉSTER; DIMENSÕES DO PRODUTO EM CM (CXLXP): 191 CM X 0,61 CM X 4 mm; PESO APROXIMADO: 1,180 G; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRÁTICO, PODE SER ENROLADO PARA ARMAZENAMENTO. CONTA COM ALÇA PARA O TRANSPORTE.	UNID.	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
18	CONE PRATO DEMARCATÓRIO - CONE PRATO DEMARCATÓRIO: MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL. MEDIDAS: ALTURA: 4 CM; DIÂMETRO DA BASE: 19 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL.	UNID.	40	R\$ 4,86	R\$ 194,40
19	CORDAS DINÂMICAS 10,2MM X 60M - CORDAS DINÂMICAS 10,2MM X 60M: DIAMETRO: 10,2 MM; PESO POR METRO: 70 G; NÚMERO DE CAÍDAS: 5; IMPACT FORCE: 930 DAN; ALARGAMENTO DINÂMICO: 31.6%; ALARGAMENTO ESTÁTICO: 7,7%.	UNID.	4	R\$ 672,68	R\$ 2.690,72

20	COSTURA COMPLETA: COSTURA COMPLETA COM FITA EM POLIAMIDA DE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA RESISTÊNCIA DE 22KN. DOIS MOSQUETÕES TIPO "D" (ASSIMÉTRICO) EM ALUMÍNIO POLIDO. SEM TRAVA COM DEDO RETO COM ABERTURA DE 2,1 CM Ø MACIÇO DE ↔ 24N, ? 8KN, ABERTO 8KN. MEDIDAS DE 9,9 CM DE ALTURA E 5,7 CM DE LARGURA. PESO DO CONJUNTO DE 96GR. NORMAS CE 0639 E EN 566 PARA A FITA E CE 0333 EN 12275/98 E UIAA PARA OS MOSQUETÕES.	UNID.	8	R\$ 102,50	R\$ 820,00
21	CUBO MAGICO 3 X 3 X 3 EM ALTO RELEVO BRAILLE: 6 FACES NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, VERMELHO E LARANJA EM ALTO RELEVO EM BRAILLE. MATERIAL EM PVC. DIMENSÕES DO CUBO APROX.: 5,7 X 5,7 X 5,7 CM (L X A X P). PESO: APROX. 115 G.	UNID.	10	R\$ 100,82	R\$ 1.008,20
22	DISCO PROPIOCEPTIVO 40 CM: PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO E INFLÁVEL. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROPRIOCEPÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PESO E EQUILÍBRIO. TAMANHO: 40 cm DE DIÂMETRO. RESISTENTE A 100 KG.: COR: INDEPENDENTE.	UNID.	4	R\$ 78,97	R\$ 315,88
23	DOMINÓ DE PERCEPÇÃO MANUAL. EMBALAGEM COMPOSTA POR 28 PEÇAS EM MDF COM CORES VARIADAS PARA MONTAR, JOGAR E DESENHAR (MEDINDO 57 X 10 X 3 CM CADA PEÇA).	UNID.	10	R\$ 61,96	R\$ 619,60
24	ESCADA DE AGILIDADE - 12 DEGRAUS - EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO USADO EM CIRCUITO NAS ACADEMIAS, CLUBES, CAMPOS E AO AR LIVRE TRABALHANDO VELOCIDADE, AGILIDADE, COORDENAÇÃO E PILOMETRIA. É LEVE FÁCIL DE TRANSPORTAR, O MATERIAL NÃO ESCORREGA E TEM PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA, ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAR. DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO: 5 M. LARGURA: 50 CM. ALTURA: 40 CM. TIRA: POLIPROPILENO NA COR PRETA E VERMELHA DEGRAUS: 12.	UNID.	4	R\$ 113,96	R\$ 455,84
25	ESQUADROS COM MARCAÇÕES TÁTEIS - NAS MEDIDAS DE 45° E 60° E CONFECCIONADO EM ACRÍLICO E COM MARCAÇÃO EM RELEVO A CADA CENTÍMETRO.	UNID.	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
26	FITA MÉTRICA ADAPTADA EM BRAILLE - TAMANHO DA FITA 1,50 METROS. IDENTIFICAÇÃO TÁTIL DE 1 ATÉ 10 CM E DEPOIS A CADA 10 CM.	UNID.	10	R\$ 17,88	R\$ 178,80

27	JOGO DE BATALHA NAVAL COMPOSTO POR DOIS TABULEIROS: COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS 32 X 32 CM; FORMADOS CADA UM POR 5 COLUNAS COM 8 QUADRADOS, SENDO O PRIMEIRO VAZIO E DO SEGUNDO AO OITAVO COM AS LETRAS DE A À G, RESPECTIVAMENTE, AMPLIADAS E EM BRAILLE APROXIMADAMENTE 4,2 CM CADA, E OUTRAS 4 COLUNAS EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,2 CM SENDO QUE DO PRIMEIRO AO QUARTO NUMERADOS DE 1 A 4, RESPECTIVAMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 8 BARCOS EM MINIATURA.	UNID.	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
28	JOGO BILHAR HOLANDÊS/SJOELBAK - MATERIAL: MDF MEDINDO APROXIMADAMENTE 770X222X58 MM + 30 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 22 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: PAPELÃO 785x235x70mm. A PARTIR 12 ANOS.	JOGO	36	R\$ 66,21	R\$ 2.383,56
29	JOGO DA VELHA EM BRAILLE: TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 24X24CM, COM 9 PEÇAS; O TABULEIRO COM DIVISÓRIAS EM ALTO RELEVO.	UNID.	10	R\$ 25,72	R\$ 257,20
30	JOGO DE ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILLE - JOGO DE ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILLE: CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 100 PEÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 5,5 X 4 CM CADA COM E BOLINHAS USINADAS EM BAIXO RELEVO SOBRE AS MESMAS EM SISTEMA BRAILLE. PEÇAS COM DIVISÓRIA GRAVADA/USINADA NO MEIO DA PEÇA E INDICADOR DE SENTIDO NO CANTO SUPERIOR DIREITO COM CORTE DIAGONAL INDICANDO O POSICIONAMENTO DAS MESMAS. DEVE CONTER 18 PEÇAS QUE SE ENCAIXAM PARA FORMAR AS CANALETAS EM DIVERSOS FORMATOS. MEDIDAS MÍNIMAS MONTADO: 76 X 33 CM.	UNID.	10	R\$ 264,79	R\$ 2.647,90
31	JOGO DE BARALHO BRAILLE PLASTICO - JOGO DE BARALHO BRAILLE PLASTICO: COMPOSTO POR 108 CARTAS PLÁSTICAS COM INSCRIÇÃO EM TINTA E BRAILLE.	UNID.	10	R\$ 43,80	R\$ 438,00
32	JOGO DE BOCHA ADAPTADO; ESPECIFICAÇÕES: O JOGO DE BOCHA ADAPTADO COM 13 BOLAS DE COURO (SEIS VERMELHAS, SEIS AZUIS E UMA BRANCA) TUDO NUMA MALETA RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE. AS BOLAS SÃO DE COURO	UNID.	4	R\$ 1.074,23	R\$ 4.296,92

	(PELICA) E FEITAS À MÃO, PREENCHIDAS COM GRÂNULOS ESPECIAIS E POSSUEM UMA GRANDE DURABILIDADE. AS BOLAS DE BOCHAS PESAM APROXIMADAMENTE ENTRE 270 A 300 GRAMAS. DIÂMETRO APROXIMADO: 8,2 CM. AS BOLAS DE COURO (PELICA) SÃO NORMALMENTE UTILIZADAS EM QUALQUER TIPO DE PAVIMENTO INTERIOR. TAMBÉM PODEM SER UTILIZADAS AO AR LIVRE EM PAVIMENTOS COMO ASFALTO OU CASCALHO, ENTRETANTO, O DESGASTE SERÁ MAIOR. PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS.				
33	JOGO DE DADOS EM ALTO RELEVO: COMPOSTO POR 02 DADOS COM ALTO RELEVO BRAILLE. MATERIAL DO PRODUTO EM PVC RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 2,0 CM X 2,0 CM X 2,0 CM (L X A X P).	UNID.	10	R\$ 74,99	R\$ 749,90
34	JOGO DE DAMAS E TRILHA ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS: COMPOSTO POR 02 TABULEIROS DE M.D.F. COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 20 X 20 CM (SENDO UM TABULEIRO PARA TRILHAS E 1 TABULEIRO PARA DAMAS). TABULEIRO DE TRILHA PINTADO EM UMA DAS FACES COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TABULEIRO DE DAMAS PINTADO EM UMA DAS FACES COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS. DEVE ACOMPANHAR 54 PEÇAS DE JOGO ADAPTADAS PARA PERCEPÇÃO SENSORIAL ATRAVÉS DA TEXTURA. (MÍNIMO DE 18 PEÇAS PARA TRILHA E 36 PEÇAS PARA DAMAS).	JOGO	10	R\$ 58,11	R\$ 581,10
35	JOGO DE DOMINÓ EM BRAILLE: PEÇAS EM MDF COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7X3CM. CONTÉM OS NÚMEROS E A ESCRITA DELES EM BRAILLE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 360G. ITENS INCLUSOS 28 PEÇAS.	JOGO	10	R\$ 59,46	R\$ 594,60
36	JOGO DE DOMINÓ TÁTIL BAIXO RELEVO: COMPOSTO POR 28 PEÇAS CONFECCIONADO EM MADEIRA COM MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DE 70 X 35 X 5,2 MM CADA, DIVIDIDAS AO MEIO COM O CONTORNO DE FORMAS GEOMÉTRICAS EM BAIXO RELEVO (QUADRADO, RETÂNGULO, CÍRCULO, ELIPSE, LOSANGO, TRIÂNGULO E PENTÁGONO). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 693G.	UNID.	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
37	JOGO DE XADREZ EM BRAILLE: COM EMBALAGEM TIPO ESTOJO, CONFECCIONADO	JOGO	10	R\$ 241,06	R\$ 2.410,60

	EM MADEIRA COM TABULEIROS TENDO MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 40 X 40 X 3,3 CM, COM 32 PEÇAS QUE APRESENTAM CAVILHAS FIXAS ABAIXO DE CADA UMA PARA ENCAIXE/APOIO NOS ORIFÍCIOS DO TABULEIRO.				
38	JOGO EDUCATIVO BRAILLE: PRA CLASSIFICAR BRAILLE; COMPOSTO DE UMA PRANCHETA QUADRADA, DE 32 CM DE LADO, FEITA DE MATERIAL LEVE E MACIO. ACOMPANHAM 10 PEQUENAS PLACAS DE APROXIMADAMENTE 3 X 2 CM, CADA UMA DELAS IMITANDO UMA CELA BRAILLE, SENDO QUATRO DELAS COM O SINAL DE NÚMERO E AS OUTRAS REPRESENTANDO UM NÚMERO DE 1 A 6. CONSTAM AINDA DO MATERIAL 24 EXEMPLARES DE QUATRO DIFERENTES TIPOS DE OBJETOS, SENDO SEIS PEÇAS DE CADA TIPO.	JOGO	10	R\$ 125,67	R\$ 1.256,70
39	JOGO LOTO NUMÉRICA EM BRAILLE: CONTÉM 50 PEÇAS EM MDF, SENDO 45 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 4CM, COM OS NÚMEROS E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS E 5 CARTELAS DE APROXIMADAMENTE 21 X 21CM. CADA PEÇA POSSUI UM ADESIVO COM OS PONTOS DO BRAILLE EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM O TAMANHO E DISTÂNCIA INDICADO NAS NORMAS LITERÁRIAS PARA ESTA LINGUAGEM. MATERIAL DESENVOLVIDO COM A ORIENTAÇÃO DE ESPECIALISTAS DO INSTITUTO DE CEGOS DO PARANÁ.	JOGO	10	R\$ 107,51	R\$ 1.075,10
40	JOGO MANCALA: JOGO TRADICIONAL, CONSIDERADO UM DOS MAIS ANTIGOS DO MUNDO. POSSUI UMA BASE DE 45 X 15 cm, EM MDF. OU COMPRIMENTO APROXIMADO: 44 cm X LARGURA: 15 cm X ALTURA: 2 cm; ESTIMULA A ESTRATÉGIA E O RACIOCÍNIO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM APROXIMADAS: 45 X 15 cm.	UNID.	36	R\$ 50,71	R\$ 1.825,56
41	KIT BARREIRAS: ESPECIFICAÇÕES: KIT CONES FURADOS 24 CM COM 8 PEÇAS PARA AGILIDADE + 4 ESTACAS PARA CONES FURADOS. O KIT CONTÉM 8 CONES COM FUROS DE 24CM. CORES DOS CONES 2 VERDE, 2 AMARELO, 2 ROSA, 2 LARANJA TAMANHO: 24 CM; CORES DAS ESTACAS 2 AZUL CLARO, 2 AMARELO 80 CM DE COMPRIMENTO.	KIT	6	R\$ 134,97	R\$ 809,82
42	KIT DE TRAVES MINI SOCCER:	KIT	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00

	ESPECIFICAÇÕES: COMPONENTES: 2 TRAVES DESMONTÁVEIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA (MEDINDO 50X80 CM) 2 REDES DE POLIETILENO (NYLON) COMPONENTES PLÁSTICOS MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA MONTAGEM.				
43	KIT ELÁSTICOS (07 RESISTÊNCIAS) BAND + PUXADOR (PAR).	UNID.	4	R\$ 229,19	R\$ 916,76
44	KIT FAIXA ELÁSTICA COM PRENEDEDOR DE PORTA: O KIT FAIXA ELÁSTICA COM PRENEDEDOR DE PORTA É COMPOSTO POR TRÊS FAIXAS ELÁSTICAS COM INTENSIDADES DIFERENTES. O KIT ACOMPANHA UM EXCLUSIVO PRENEDEDOR DE PORTA QUE POSSIBILITA O TREINAMENTO DO CORPO TODO ALTERNANDO O PRENEDEDOR NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR OU LATERAL DA PORTA. TAMANHO ÚNICO. MODELO UNISSEX. INDICADO PARA MELHORAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO. ITENS INCLUSOS: 01 FAIXA ELÁSTICA/ 01 PRENEDEDOR DE PORTA. COMPOSIÇÃO: FAIXA EM LÁTEX/ PRENEDEDOR EM NÁILON E BORRACHA. COMPRIMENTO (LXA): 120 x 15 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. CORES: PRETO, AMARELO E CINZA.	kit	4	R\$ 122,04	R\$ 488,16
45	KIT MULTIPLANO CONTENDO: 06 HASTE SÓLIDO GEOMÉTRICO; 01 HASTE PARÁBOLA; 01 HASTE RETA; 01 HASTE TRIGONOMÉTRICA; 03 HASTE P/ SÓLIDO BASE TRIANGULAR; 04 HASTE P/ SÓLIDO BASE QUADRADO; 06 HASTE P/ SÓLIDO BASE HEXAGONAL; 01 HASTE TRIGONOMETRIA QUADRADA; 03 HASTE TRIGONOMÉTRICA REDONDA; 01 HASTE PINO QUADRADO; 40 PINO ELÁSTICO; 12 HASTE P/ ESTATÍSTICA (X1); 10 HASTE P/ ESTATÍSTICA (X2); 08 HASTE P/ ESTATÍSTICA (X4); 06 HASTE P/ ESTATÍSTICA (X8); 04 BASE DE OPERAÇÕES; 01 MULTIRETANGULAR; 01 MULTICIRCULAR; 01 ESTOJO; 01 ORGANIZADOR; 10 ELÁSTICOS; 02 FIXADORES; 01 MANUAL DO PROFESSOR.	UNID.	40	R\$ 388,50	R\$ 15.540,00
46	MODELO ANATÔMICO DA MEIOSE EM RÉPLICA EM POLIRESINA DEMONSTRANDO O PROCESSO DE DIVISÃO CELULAR POR MEIOSE. O KIT É COMPOSTO DE 10 CÉLULAS MONTADAS EM UMA BASE DE MDF BRANCO. ACOMPANHA FOLHETO EXPLICATIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 35	KIT	4	R\$ 794,67	R\$ 3.178,68

	CENTÍMETROS.				
47	MODELO ANATÔMICO DA MITOSE: RÉPLICAS EM POLIRESINA DO PROCESSO DE DIVISÃO CELULAR (MITOSE) CONTENDO 8 CÉLULAS, MONTADAS EM BASE DE MDF BRANCO. ACOMPANHA FOLHETO EXPLICATIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 25 CENTÍMETROS.	KIT	4	R\$ 762,17	R\$ 3.048,68
48	MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL, AMPLIADA APROXIMADAMENTE 20.000X. ORGANELAS CITOPLASMÁTICAS VISUALIZADAS: NÚCLEO, MITOCÔNDRIAS, COMPLEXO DE GOLGI, RIBOSSOMOS, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO, LISOSSOMOS, CENTRÍOLOS ENTRE OUTRAS, ALÉM DE ALGUMAS ATIVIDADES DA CÉLULA.	UNID.	4	R\$ 575,15	R\$ 2.300,60
49	MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL ESPECIALIZADA, CONTENDO ESPECIALIZAÇÕES DE MEMBRANA COMO AS MICROVILOSIDADES. MODELO EM 2 PARTES, NO QUAL A CÉLULA ANIMAL TEM SUA FORMA E ESTRUTURA COMO OBSERVADA AO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO. TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES REPRESENTADAS EM RELEVO E CORES DISTINTAS, COMO: NÚCLEO, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO, MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISOSSOMA. AMPLIAÇÃO: APROX. 10.000:1; DIMENSÕES APROX: 21X11X31 CM ³ , PESO: APROX. 800 G.	UNID.	4	R\$ 1.698,67	R\$ 6.794,68
50	MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA VEGETAL ESPECIALIZADA EM DUAS PARTES MOSTRANDO A ESTRUTURA DE UMA CÉLULA VEGETAL EM INTERAÇÃO COM OUTRA CÉLULA, COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO. CITOPLASMA E ORGANELAS IMPORTANTES REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, COMO PAREDE CELULAR, MEMBRANA CELULAR, NÚCLEO, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO, RIBOSSOMOS, CLOROPLASTOS, MITOCÔNDRIAS, DICTIOSSOMAS/APARELHO DE GOLGI. AMPLIAÇÃO: APROX. 10.000:1; DIMENSÕES: APROX. 20 X 11,5X33 CM ³ ; PESO: APROX. 2 KG.	UNID.	4	R\$ 1.461,50	R\$ 5.846,00
51	MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA VEGETAL TÍPICA AMPLIADA. ESTRUTURAS FUNCIONAIS (NÚCLEO, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO,	UNID.	4	R\$ 647,86	R\$ 2.591,44

	MITOCÔNDRIAS, RIBOSSOMOS, CORPÚSCULO DE GOLGI E PAREDE CELULAR COM CELULOSE, PLASTÍDEOS E VACÚOLO) EVIDENCIADAS. MONTAGEM EM PRANCHA.				
52	MODELO ANATÔMICO ESTRUTURAL DO DNA, CONCOMITANTE AO EVENTO DA TRANSCRIÇÃO DO RNA, FAVORÁVEL À APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE DESNATURAÇÃO DO DNA PRECEDENTE À SÍNTESE DE UM PEQUENO SEGMENTO DE RNA. CONTÉM 28 TUBOS COLORIDOS (GUANINA: VERMELHO; CITOSINA: VERDE; TIMINA: AZUL; ADENINA: CINZA), 12 NÚCLEOS BRANCOS, REPRESENTANDO AS PONTES DE HIDROGÊNIO ENTRE OS PARES DE BASES, 28 NÚCLEOS TRIGONAIS PRETOS, REPRESENTANDO AS PENTOSES (AÇÚCARES), 25 NÚCLEOS VERMELHOS, REPRESENTANDO OS GRUPOS FOSFATO, 50 TUBOS AMARELOS, UNINDO OS GRUPOS FOSFATO AOS AÇÚCARES E MADEIRA COM BARRA DE APOIO. ALTURA APROXIMADA 50 CM.	UNID.	4	R\$ 232,95	R\$ 931,80
53	MODELO ANATÔMICO DE FOLHA - CORTE TRANSVERSAL DE FOLHA DO FAGUS SILVÁTICA, MODELO MOSTRANDO A ESTRUTURA HISTOLÓGICA DE UMA FOLHA, AMPLIADA ~1.500 X. DIMENSÕES DE APROX. 29X29X8, 5 CM ³ PESO: APROX. 2 KG	UNID.	4	R\$ 1.177,67	R\$ 4.710,68
54	MODELO ANATÔMICO DE MEMBRANA PLASMÁTICA - MODELO ANATÔMICO DE UMA MEMBRANA PLASMÁTICA, CONFECCIONADO EM PVC E ACRÍLICO. MONTADO EM BASE PLÁSTICA. CONSTITUIÇÃO APRESENTADA ONDE SE OBSERVA UMA BICAMADA LIPÍDICA QUE FORMA UMA BARREIRA COM PERMEABILIDADE; PROTEÍNAS TRANSMEMBRANOSAS; GLICOPROTEÍNAS. PESO (KG) APROXIMADO: 0.940KG; COMPRIMENTO APROXIMADO: 30 CM; LARGURA APROXIMADA: 20 CM; GARANTIA: 12 MESES; ALTURA: 19 CM.	UNID.	4	R\$ 544,38	R\$ 2.177,52
55	MODELO ANATÔMICO MOLECULAR DO ÁCIDO DESOXIRRIBONUCLEICO, CONSTITUÍDO DE NUCLEOTÍDEOS (FOSFATO, DESOXIRRIBOSE E BASE NITROGENADA). AS BASES NITROGENADAS ENCONTRAM-SE COLORIDAS DE MODO A FACILITAR A COMPREENSÃO DOS PAREAMENTOS ADEQUADOS ENTRE OS NUCLEOTÍDEOS	CONJ.	4	R\$ 429,38	R\$ 1.717,52

	ADENINA, TIMINA, CITOSINA E GUANINA. ESTE KIT DE MONTAGEM PARA UMA HÉLICE DUPLA DE TORÇÃO À DIREITA COM 22 PARES DE BASES (2 VOLTAS), PODE SER UTILIZADO PARA DISCUTIR O EMPARELHAMENTO COMPLEMENTAR DE BASES E A REPLICAÇÃO DO DNA. CONTÉM PARTES COM CODIFICAÇÃO CROMÁTICA PARA REPRESENTAÇÃO DAS BASES HIDROGENADAS, PENTOSSES E GRUPOS DE FOSFATOS. UNIDO POR 2 OU 3 PONTES DE OXIGÊNIO NO CASO DE TIMINA/ADENINA OU CITOSINA/GUANINA, RESPECTIVAMENTE. APRESENTA OS TAMANHOS DIFERENCIADOS PARA PIRIMIDINAS E PURINAS. CONTEM 11 TIMINAS (LARANJA), 11 ADENINAS (AZUL), 11 GUANINAS (VERDE), 11 CITOSINAS (AMARELO), 44 DESOXIRIBOSSES (VERMELHO), 44 GRUPOS DE FOSFATOS (VIOLETA). O KIT ACOMPANHA INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM E UMA BASE PARA SUPORTE DA ESTRUTURA. DIMENSÕES: APROX.. 44x11x11 CM ³ ; PESO: APROX. 500 G.				
56	NUMERAL E QUANTIDADE EM LIBRAS: DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: 22X18X4 CM; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM APROXIMADA: 24X20X6 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 750G; ITENS INCLUSOS 30 PEÇAS; COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA; EMBALAGEM: MADEIRA.	UNID.	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
57	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO - ESPECIFICAÇÕES: A PRANCHETA MAGNÉTICA KIEF DE FUTEBOL DE CAMPO POSSUI DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA E UMA CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO. ALÉM DISSO, POSSUI IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM X 36 CM (LARGURA X ALTURA) CANETA PILOTO. PESO: 0,65KG. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL.	UNID.	4	R\$ 89,52	R\$ 358,08
58	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTSAL - PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTSAL: TAMANHO: 30 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA; 2 TIMES COM 5 JOGADORES CADA UM 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO; PESO:	UNID.	4	R\$ 95,97	R\$ 383,88

	380G; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
59	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - FOLHA 6 mm; ESPONJA 1,8MM; CABO CÔNCAVOEFEITO 50%; VELOCIDADE 55%; CONTROLE 88%; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2 X 25 X 3 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 177G; GARANTIA DO FORNECEDOR 6 MESES.	UNID.	12	R\$ 110,24	R\$ 1.322,88
60	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL): COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MALHA 12; TAMANHO: (LXA) 3,0 X 2, 10; LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	PAR	4	R\$ 220,87	R\$ 883,48
61	REDE PARA TRAVE DE GOALBALL; ESPECIFICAÇÕES: REDE PARA A MODALIDADE GOALBALL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2,5MM. MALHA 05 X 05 CM. MEDIDAS 9,0 M X 1,30M X 0,80CM. ESPORTE PARA DEFICIENTES VISUAIS.	UNID.	4	R\$ 411,95	R\$ 1.647,80
62	RELÓGIO ESCOLAR COM BRAILLE: PESO APROXIMADO: 900 G; RELÓGIO DE MADEIRA MDF, COMPOSTO POR 2 PEÇAS ? PAINEL E BASE ? MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X70X 185 MM (MONTADO), COM NÚMEROS AMPLIADOS E GRAFADOS TAMBÉM EM BRAILLE, É IDEAL PARA A INICIAÇÃO NO ENSINO DAS HORAS.	UNID.	10	R\$ 36,23	R\$ 362,30
63	RELÓGIO ESCOLAR EM LIBRAS: DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: 18X7X18 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 150G; ITENS INCLUSOS 1 BASE E 1 RELÓGIO; COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA.	UNID.	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
64	SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, ESTE MODELO MOSTRA UM SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS MONTADO SOBRE UMA PLACA DE BASE METÁLICA, QUE CORRESPONDE ÀS LINHAS DE COORDENADAS NA ÁREA PLANA. ELE AJUDA A DEMONSTRAR OBJETOS GEOMÉTRICOS EM SUA POSIÇÃO RELATIVA NA ÁREA DE TRABALHO E MOSTRA AS CARACTERÍSTICAS DE CORPOS GEOMÉTRICOS. NO CENTRO DA BASE METÁLICA HÁ UM PARAFUSO QUE PERMITE APERTAR A COORDENADA TRANSVERSAL, NUM ESPAÇO DE TRABALHO DE 70 CM X 70 CM X 70 CM. OS PONTOS DAS POSIÇÕES RELATIVAS SÃO DEMONSTRADOS POR PEQUENAS ESFERAS METÁLICAS LOCALIZADAS NO TOPO DO TELESCÓPIO	KIT	3	R\$ 10.679,48	R\$ 32.038,44

	<p>MAGNÉTICO, PERMITINDO UMA VARIEDADE INFINITA PARA CADA PONTO. AS PEQUENAS ESFERAS METÁLICAS SÃO PROJETADAS PARA SUSTENTAR OS FIOS DE BORRACHA, QUE REPRESENTAM LINHAS RETAS E PLANAS NO ESPAÇO. OUTRA FINALIDADE DAS ESFERAS É SUSTENTAR AS 3 SETAS DO VETOR EM TODAS AS DIREÇÕES POSSÍVEIS. UM SUPORTE UNIVERSAL PARA A ESFERA METÁLICA FOI PROJETADO PARA SER MONTADO SOBRE UM EIXO DA COORDENADA OU EM QUALQUER OUTRO LUGAR DO TELESCÓPIO. AS PEÇAS INDIVIDUAIS VÊM EMBALADAS NUMA MALETA PLÁSTICA E ACOMODADAS EM ESPUMA. A PLACA DE BASE METÁLICA É DOBRÁVEL E EMBALADA EM UMA CAIXA. O CONJUNTO PADRÃO É FORMADO POR:</p> <p>1) PLACA DE BASE METÁLICA (DOBRÁVEL) E MALETA PARA AS PEÇAS; 2) EIXO DE COORDENADAS DESTACÁVEL, EM ESCALA DE 5 CM; 3) SEIS TELESCÓPIOS COM BASE MAGNÉTICA E ESFERA METÁLICA NO TOPO; 4) QUATRO SETAS DE VETOR TELESCÓPICOS COM TRÊS VARIAÇÕES DE APERTO; 5) UM SUPORTE UNIVERSAL PARA A ESFERA METÁLICA; E, 6) FIOS DE BORRACHA EM QUATRO CORES DIFERENTES (3 M DE CADA COR) E GANCHOS ESPECIAIS PARA FIXAÇÃO DO FIO.</p>				
65	<p>SOROBÃ DE 21 EIXOS - PARA CÁLCULOS MATEMÁTICOS, COM 21 EIXOS VERTICAIS FIXOS E UMA RÉGUA HORIZONTAL. TAMANHO: 24 X 8,03 CM.</p>	UNID.	40	R\$ 49,26	R\$ 1.970,40
66	<p>STEP E.V.A: ALTA RESISTENCIA, CONFORTO, DURABILIDADE STEP DE EVA COM 10 CM DE ALTURA FEITO COM EVA DE ALTA DENSIDADE E SUPERFICIE ANTIDERAPANTE .FEITO COM 3 CAMADAS DE EVA PRETO ANTIDERAPANTE DE 30 MM AZUL ROYAL DE 40 MM E PRETO DE 30 MM</p>	UNID.	20	R\$ 127,36	R\$ 2.547,20
67	<p>SUPORTE VERTICAL PARA 16 HALTERES. SUPORTE COM CAPACIDADE PARA 16 HALTERES EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA. EMPILHAMENTO VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO APARELHO: LARGURA: 62 CM; COMPRIMENTO: 75 CM; ALTURA: 1,35 M; PESO TOTAL: 14 KG.</p>	UNID.	4	R\$ 371,62	R\$ 1.486,48
68	<p>TATAME EM E.V.A: TATAME PRODUZIDO EM EVA DE ALTA QUALIDADE. IMPERMEÁVEL;</p>	UNID.	16	R\$ 127,33	R\$ 2.037,28

	ANTIALÉRGICO; SILICONIZADO; FACILMENTE LIMPO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO; DURÁVEL: MEDIDAS - 100CM X 100CM X 4CM DE ESPESSURA; GARANTIA - 06 MESES.				
69	TENDA SANFONADA - TENDA/GAZEBO DOBRÁVEL (LEVA APENAS 2 MINUTOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM), PÉS EM ALUMINIO, ESTRUTURA SANFONADA EM FERRO, EXCELENTE PARA PRAIA, PISCINA, CAMPING OU ATÉ MESMO UM PALIATIVO. COBERTURA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO FATOR 60 FPS, CHEGANDO A 80 A 95% DE PROTEÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, POIS TEM UMA CAMADA INTERNA CROMADA CHAMADA SILVER COATING. METRAGEM 3,00M X 3,00M QUADRADO BASE, 2,40M X 2,40M TOPO E 2,50M DE ALTURA. COR BRANCA.	UNID.	10	R\$ 547,26	R\$ 5.472,60
70	TORNOZELEIRA 0,5KG; PAR DE TORNOZELEIRA COM ENCHIMENTO EM ESFERAS DE AÇO, ACABAMENTO EM BAGUM, NYLON OU LÁTEX, FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. PESOS: 0,5 KG. COR AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS: 44 CM X 9 CM.	PAR	22	R\$ 24,77	R\$ 544,94
71	TORNOZELEIRA 5 KG; PAR TORNOZELEIRA COM ENCHIMENTO EM ESFERAS DE AÇO, ACABAMENTO EM BAGUM, NYLON OU LÁTEX , FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. PESOS: 5 KG; COR AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS: 67 CM X 16 CM.	PAR	12	R\$ 67,23	R\$ 806,76
72	TRANSFERIDOR ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS - TRANSFERIDOR ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO E COM MARCAÇÃO EM RELEVO A CADA CENTÍMETRO. PESO APROXIMADO: 600G	UNID.	12	R\$ 37,08	R\$ 444,96
73	VENDA PROTEÇÃO PARA OLHOS OFICIAL PARA GOALBALL; ESPECIFICAÇÕES: VENDA PARA OLHOS OFICIAL PARA GOALBALL EM COTTON, COR PRETO, LAVÁVEL COM FECHO EM VELCRO. MEDIDAS APROXIMADAS 19 X 9 CM.	UNID.	24	R\$ 58,27	R\$ 1.398,48
74	APARELHO DE MUSCULAÇÃO BANCO SCOTT PARA BÍCEPS: DIMENSÃO APROXIMADA: 0,93X 1,02 X 0,81M (LXCXA); PESO APROXIMADO: 25,0KG; MÚSCULOS; TRABALHADOS: BÍCEPS. FABRICADO EM TUBO DIÂMETRO 50 X 50 X 3MM COM PÓRTICO FRONTAL DE GARFO DUPLO PARA APOIO DE	UNID.	3	R\$ 2.155,92	R\$ 6.467,76

	BARRA COM SUPORTES DE AÇO PROTEGIDOS POR TERMOPLÁSTICO. DOTADO DE PLATAFORMA MÓVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 X 400 MM, CONVENIENTEMENTE ESTOFADA PARA APOIO DO OPERADOR, INCLINADA A 45 GRAUS COM 6 REGULAGENS DE ALTURA E TRAVAMENTO ANGULAR GARANTINDO PERFEITA FIXAÇÃO DA PLATAFORMA. POSSUI BANCO COM 7 REGULAGENS DE ALTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 290/200 X 330MM.				
75	APARELHO DE MUSCULAÇÃO LEG PRESS 45º: FABRICADO EM TUBO 50 X 50 X 3 MM COM PÓRTICOS LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1495H X 1566 BASE, DOTADO DE CARRO LONGITUDINAL A 45 GRAUS APOIADO EM DUAS HASTES DE APROXIMADAMENTE 42MM DE DIÂMETRO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM CROMO DURO E ROLETES EM TERMOPLÁSTICO DEVIDAMENTE USINADOS E MUNIDOS DE ROLAMENTO DUPLO PARA PERFEITO ROLAMENTO DO CONJUNTO E SUPORTE DE CARGAS ELEVADAS. O CARRO POSSUI HASTES DE AÇO INOX PARA COLOCAR ANILHAS EM AMBOS OS LADOS E UMA NA PARTE SUPERIOR. A TRAVA DO CARRO É LATERAL DE FÁCIL OPERAÇÃO. O ASSENTO POSSUI ESTOFADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 470 X 800 MM NO ENCOSTO E 470 X 300MM NO ASSENTO.	UNID.	3	R\$ 8.816,91	R\$ 26.450,73
76	BICICLETA PROFISSIONAL; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: LCD COLORIDO COM BACKLIGHT. VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO CALORIAS E NÍVEL DE RESISTÊNCIA; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP E RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA; PROGRAMAS: 11 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS SISTEMA DE RESISTÊNCIA: ELETROMAGNÉTICO; CAPACIDADE DE USO: 150 KG; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 8 NÍVEIS; NÍVEL DE CARGA: 500 W; ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - REFERÊNCIA: MOVEMENT, MODELO RT 220 OU EQUIVALENTE.	UNID.	3	R\$ 2.559,45	R\$ 7.678,35
77	ESTEIRA: CLASSIFICAÇÃO: SEMI PROFISSIONAL; VELOCIDADE (MIN - MÁX): 0,8 KM/H - 18 KM/H; LONA: ACIMA DE 41 CM (INDICADO PARA QUALQUER ALTURA) INCLINAÇÃO: ELÉTRICA; PESO SUPORTADO:	UNID.	3	R\$ 11.237,62	R\$ 33.712,86

	DE 120 A 150 KG; FUNÇÕES: PULSO, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO, CALORIAS, TV, MP3; PAINEL DE LCD; MONITORAMENTO CARDÍACO: HAND GRIP; QUANTIDADE DE PROGRAMAS: 5; TIPO DE MOTOR E POTÊNCIA: MOTOR CC: 3 HP; VELOCIDADE: ACIMA DE 14KM TIPO DE INCLINAÇÃO E NÍVEIS: ELÉTRICA,0 À 15%; DOBRÁVEL; CHAVE DE SEGURANÇA TIPO DE AMORTECIMENTO: 8 PONTOS; COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO PESO MÁXIMO DO USUÁRIO SUPOSTADO PELO APARELHO: 145 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP): 52X112X110 CM; SUPERFÍCIE DE CORRIDA: (CXL): 90X31,5 CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM: 110V; GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES - CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: KIKOS 7304 OU EQUIVALENTE.				
78	HALTER EMBORRACHADO 0,5KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 0,5KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 23,23	R\$ 92,92
79	HALTER EMBORRACHADO 10 KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 10 KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 124,72	R\$ 498,88
80	HALTER EMBORRACHADO 5 KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 5 KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 68,34	R\$ 273,36
81	HALTER EMBORRACHADO 6 KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 6KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 73,48	R\$ 293,92
82	HALTER EMBORRACHADO 7 KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 7KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 86,10	R\$ 344,40
83	HALTER EMBORRACHADO 8 KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 8KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 101,43	R\$ 405,72
84	HALTER EMBORRACHADO 9 KG; HALTER TIPO BOLA EMBORRACHADO COM 9KG - COR A COMBINAR (DIFERENTES CORES POR PESO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	4	R\$ 109,50	R\$ 438,00
85	AJUSTADOR DE PASSOS; ELÁSTICO AJUSTÁVEL; PESO APROXIMADO: 0,120 KG; COMPRIMENTO APROXIMADO: 84 CM - GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE	UNID.	6	R\$ 73,91	R\$ 443,46

	FABRICAÇÃO.				
86	BOLA DE FUTSAL INICIAÇÃO (SUB 9) - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-9), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 50 - 53 CM DE DIÂMETRO. PESO: 250 - 280 G	UNID.	16	R\$ 101,43	R\$ 1.622,88
87	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB 11) - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300 - 350 G	UNID.	16	R\$ 84,12	R\$ 1.345,92
88	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB 13) - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 - 380 G	UNID.	16	R\$ 88,31	R\$ 1.412,96
89	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO: CONJUNTO COMPOSTO POR 2 CINTURÕES REVESTIDOS EM NYLON E TECIDO AERADO, AJUSTADOS POR VELCRO. CONJUNTO FLEXÍVEL COMPOSTO POR 4 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA. SEGURANÇA: CONJUNTO FLEXÍVEL COM ROBUSTO SISTEMA EXTERNO DE ALONGAMENTO LIMITADO. AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS ELÁSTICOS, PROTEGENDO CONTRA OS EFEITOS INDESEJÁVEIS DA LUMINOSIDADE.	UNID.	6	R\$ 230,54	R\$ 1.383,24
90	DISCO DE EQUILÍBRIO: PARA TONIFICAR OS MÚSCULOS DO CORPO E TREINAR HABILIDADES COMO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO, O ATLETA PODE CONTAR COM O DISCO DE EQUILÍBRIO 16 POLEGADAS. FÁCIL DE GUARDAR PODE SER UTILIZADO EM CASA. AJUDA A FORTALECER A MUSCULATURA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA DEIXAR O CORPO SAUDÁVEL E BONITO. DISCO DE EQUILÍBRIO 16 POLEGADAS. TRABALHA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,81 KG.	UNID.	6	R\$ 81,73	R\$ 490,38
91	PLACAR MANUAL PARA TÊNIS DE MESA: FABRICADO EM PVC 3 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL COM BADE DESMONTÁVEL, ARGOLEAS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A IMPACTOS. GARANTIA: 01 ANO; DIMENSÕES: 70 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA; PESO: 4 KG COMPLETO COM ESTOJO; ACOMPANHA TAMBÉM: ESTOJO EM NYLON ALMOFADADO.	UNID.	5	R\$ 230,76	R\$ 1.018,80

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO Nº SRP 072/2017

PROCESSO Nº 23090.037240/2017-50

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 072/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). _____ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de material educativo e esportivo e aparelhos e equipamentos para esportes e diversões para atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **072/2017**, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017**. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 072/2017** e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ___ de _____ de 20107.

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: